



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Prata**

**Jogo SP65: APAF / SESPOR / SEMEDI x ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL**

**Data/local: 31/10/2020 – Paranaguá/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**MARCUS VINICIUS DOS SANTOS**, registro 301659, camisa nº 30, atleta da equipe APAF / SESPOR / SEMEDI, expulso da partida aos 39'57", POR APÓS SUA EQUIPE SOFRER UM GOL, SE DIRIGIU AO ÁRBITRO TROMBANDO E O EMPURRANDO, e ainda proferiu as seguintes palavras "FOI MÃO, PORRA, VAI TOMA NO SEU CU. Foi necessária a intervenção dos policiais para acalmar a situação. Conforme relatório de jogo apresentado pela equipe de arbitragem.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, § 3º, e, 258, § 2º, II, ambos do CBJD.**

**VINICIUS MENDES GONCALVES**, registro 474990, camisa nº 15, atleta da equipe APAF / SESPOR / SEMEDI, expulso da partida aos 39'57", POR APÓS SUA EQUIPE SOFRER UM GOL, ADENTROU A QUADRA, E SE DIRIGIU AO ÁRBITRO DANDO UMA PEITADA E O EMPURRANDO, e ainda proferiu as seguintes palavras "VAI SE FUDÊ, FOI MÃO PORRA, VAI



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

TOMA CU. Foi necessária a intervenção dos policiais para acalmar a situação. Conforme relatório de jogo apresentado pela equipe de arbitragem.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258-B, 254-A, § 3º, e, 258, § 2º, II, ambos do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva